



**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999.**

**APLICA PENA DE SUSPENSÃO A FUNCIONÁRIO DA ADHOC**

O Administrador Geral da ADHOC, no uso de suas atribuições e CONSIDERADO as disposições do Art.12 do Decreto nº 5.290, de 19 de julho de 1995, bem como do Art.9º, V, VIII e XI do Decreto 5.291 de 20 de julho de 1995;

CONSIDERANDO a comunicação interna do SSPE para o SETADM em 08/02/99;

CONSIDERANDO as declarações apresentadas pelo funcionário;

CONSIDERANDO a comunicação interna do SETADM ao ADMINISTRADOR GERAL em 12/02/99;

CONSIDERANDO o despacho do Administrador Geral da ADHOC, conforme CI nº 51 de 17/02/99;

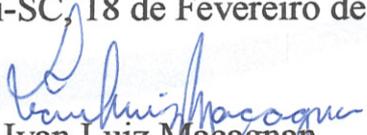
CONSIDERANDO, finalmente, que suas faltas trouxeram prejuízos ao setor que trabalha e ao Porto de Itajaí.

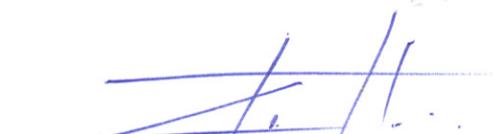
RESOLVE:

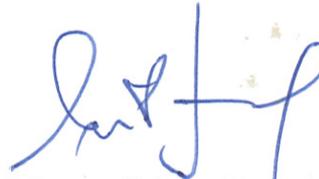
1. Aplicar ao servidor **RODOLFO GABRIEL**, a pena disciplinar de **SUSPENSÃO** de 2 (dois) dias, com a advertência de que, repetidos os fatos que geraram a presente pena de suspensão, o mesmo poderá sofrer pena mais severa;
2. Determinar ao Subsetor de Pessoal da ADHOC, que anote a presente pena de suspensão na ficha funcional do referido funcionário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí-SC, 18 de Fevereiro de 1999.

  
Ivan Luiz Macagnan  
Administrador Geral

  
Flávio Martins Viana  
Administrador do Porto

  
Martin Schmeling  
Chefe do Setor Administrativo.